

Termo de Liquidação de Contrato de Arrendamento Mercantil

1. Dados da Arrendadora											
Dibens Leasing S.A. Arrendamento Mercantil, com sede na Alameda Rio Negro, 433 – Térreo – ED. GWI – Alphaville, Barueri - SP, CEP: 06454-000, CNPJ nº. 65.654.303/0001-73.											

2. Dados do Arrendatário (cliente) e Contrato													
2.1 - Nome/Nome empresarial						2.2 - Celular							
						Operadora			DDD		Telefone		
2.3 - CPF/CNPJ nº						2.4 - Contrato N°							

3. Descrição do veículo arrendado											
3.1 - Modelo				3.2 - Placa				3.3 - Chassi			

4. Opção de Compra e Valor de Venda no CRV											
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

() Arrendatário - Valor do VRG pago no contrato () Terceiro - Valor de tabela/comercialização indicado no item 5.4 abaixo

5. Dados do comprador e valor para preenchimento do CRV (se houver novo arrendamento preencher com o nome empresarial, CNPJ e endereço da empresa de leasing)											
5.1 - Nome/Nome empresarial											
5.2 - RG nº				5.3 - CPF/CNPJ nº				5.4 - Valor de Venda			
5.5 - Endereço											
5.6 - Bairro				5.7 - Cidade				5.8 - UF		5.9 - CEP	

6. Endereço para devolução do CRV (Item de preenchimento obrigatório)											
6.1 - Nome/Nome empresarial						6.2 - CPF/CNPJ nº					
6.3 - Endereço											
6.4 - Bairro				6.5 - Cidade				6.6 - UF		6.7 - CEP	

Pelo presente instrumento, solicito à Arrendadora indicada no preâmbulo que transfira o veículo arrendado apontado no item 3 para a pessoa qualificada no item 5 conforme opção de compra assinalada no item 4, em razão da liquidação do Contrato de Arrendamento Mercantil indicado no subitem 2.4.

Assumo total responsabilidade civil e criminal por eventuais danos que o veículo arrendado (item 3) tenha sofrido ou causado a terceiros, bem como em relação ao pagamento dos débitos de IPVA, DPVAT, multas de trânsito e quaisquer outros tributos, taxas, tarifas e impostos que eventualmente estiverem gravando o veículo arrendado até a data de emissão do CRV em nome da pessoa indicada no item 4 e/ou débitos desta natureza ainda não computados naquele momento pelo DETRAN e demais órgãos competentes, mesmo que estejam em nome da Arrendadora, ficando expressamente convencionado que, se esta tiver que promover a cobrança ou interpor qualquer medida judicial, o valor do débito será acrescido de juros moratórios legais, multa penal de 2% (dois por cento) e atualização monetária.

Na hipótese de liquidação do contrato de arrendamento mercantil antes do prazo legal de 24 (vinte e quatro) meses, reconheço e aceito que será devido à Arrendadora, conforme previsto no Contrato de Arrendamento Mercantil, todos os custos e ônus que tal liquidação possa trazer à Arrendadora em razão da descaracterização da operação de arrendamento mercantil financeiro.

Assinatura do Arrendatário (Titular do contrato)

Local e Data

Término normal ou Liquidação antes/após 24 meses

INSTRUÇÕES

- 1) O documento deverá ser assinado com firma reconhecida por autenticidade em Cartório ou abono das assinaturas pela agência, constando obrigatoriamente o carimbo do gerente.
 - 2) No caso do titular do contrato ser Pessoa Jurídica, será necessário o envio da cópia do contrato social/estatuto/alteração contratual no qual conste que o(s) representante(s) tem poder (es) para assinar tais documentos pela empresa.
 - 3) Caso o titular do contrato ainda não tenha enviado o CRV (DUT) original ao Banco, solicitamos que o envio seja realizado com urgência, para não comprometer o prazo de transferência. Atente-se para que não seja feito nenhum preenchimento no verso do certificado.
 - 4) Atenção: deverá ser observado o prazo de 30 dias para transferência do veículo, contados a partir da data de preenchimento do CRV (Certificado de Registro de Veículo). No caso de atraso na transferência da propriedade do veículo, haverá multa de averbação e pontos na carteira conforme determina o CTB – Código de Trânsito Brasileiro, cuja responsabilidade é do comprador.
 - 5) O valor a ser preenchido no verso do CRV será o informado conforme segue: a) se opção de compra for do arrendatário, o valor será o correspondente ao VRG – Valor Residual Garantido pago pelo arrendatário (cliente) no contrato; b) se opção de compra for de terceiro, o valor será o correspondente ao valor de tabela/comercialização informado no item 5.4 do Termo.
- 5) O presente termo deverá ser enviado para o endereço da Arrendadora indicado no item 1 do Termo, indicando expressamente como destinatário o Setor de Baixa de Gravame/Liberação.**

Para informações adicionais entre em contato com a Central de Atendimento: 4004-3073 (capitais e regiões metropolitanas) – 0800 722 3073 (demais localidades). Atendimento em dias úteis, das 8h às 21h (www.unibanco.com.br).

0800 726 1785 – SAC
0800 726 2048 – Deficiente Auditivo
0800 722 6281 – Ouvidoria do Unibanco (dias úteis, das 9h às 18h)